IF Sudeste MG desmente acusações e reforça posição antirracista

Em nota publicada hoje, 26 de novembro, o Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais veio a público esclarecer os fatos relacionados à decisão de desligamento de um estudante do Campus Juiz de Fora e reiterar seu compromisso com os princípios de justiça, legalidade e combate a todas as formas de discriminação, incluindo o racismo. Aqui, trazemos mais detalhes que ratificam a correta condução dos fatos e o respeito ao direito de contraditório e ampla defesa por parte do IF Sudeste MG.

Esclarecimentos sobre o processo e a decisão

Em março de 2023 ocorreram dois episódios de agressão, envolvendo quatro alunos do campus Juiz de Fora. Foi dado início à apuração dos fatos, conforme previsto no Regulamento de Conduta Discente, por meio da instauração de processo administrativo disciplinar e da nomeação de Comissão de Processo Disciplinar Discente, que realizou o trabalho de colheita de provas. Após a apresentação de defesa pelos envolvidos, a comissão emitiu Relatório Final concluindo que houve prática de *bullying* por três dos alunos e, além do *bullying*, agressão por dois deles. Como resultado, foi sugerida a aplicação da penalidade de desligamento aos alunos responsáveis por *bullying* e agressão, e de suspensão ao aluno envolvido exclusivamente na prática de *bullying*.

O processo foi enviado à Procuradoria Federal, que exarou parecer pela sua regularidade e, após, a Diretora-geral do Campus Juiz de Fora entendeu por acatar a sugestão da Comissão Disciplinar Discente e aplicar a penalidade de desligamento aos alunos que praticaram *bullying* e agressão e a penalidade de suspensão ao aluno que praticou *bullying*.

Nesta ocasião, foi apresentado recurso por um dos alunos e mantida a decisão pela Diretora-geral do Campus.

Paralelamente ao processo administrativo, o aluno recorrente interpôs ação judicial solicitando a sua reintegração ao IF Sudeste MG, inclusive em sede liminar. A medida liminar foi negada pelo juízo de primeira instância. que manifestou:

"No caso, o autor pretendia retornar às suas atividades escolares, utilizando de argumentos que não encontram amparo normativo, mormente porque busca do Poder Judiciário uma ingerência na administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, o que encontra óbice legal e principiológico.

Ademais, em um juízo preliminar e de cognição sumária, não verifico qualquer ilegalidade ou mesmo irregularidade que mereça a intervenção do Estado-Juiz para rever as penalidades impostas pelo IF SUDESTE MG, campus Juiz de Fora, não tendo o autor logrado êxito em comprovar a ocorrência de qualquer irregularidade. "

Foi interposto recurso à decisão judicial, tendo o Tribunal negado, conforme os seguintes argumentos:

"Verifica-se, inclusive, que os autos do processo disciplinar, em observância às normas institucionais, foram submetidos à análise da Procuradoria Federal junto ao IF Sudeste MG

que, por seu turno, na forma do Parecer nº 00397/2023/NUMF/ENS-IFES/PGF/AGU, entendeu que houve regularidade formal dos procedimentos:

"Em face do exposto, este integrante da Equipe Nacional de Substituições das Procuradorias Federais junto às Instituições Federais de Ensino, reputa ter havido a adequada condução do procedimento e a suficiência das diligências, com vistas à completa elucidação dos fatos, e orienta pelo acatamento do Relatório Final apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Discente.

De fato, da análise dos autos originários, constata-se que foram respeitados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, a exemplo das notificações, acessos a documentos e oitivas realizadas, e que a Comissão conduziu adequadamente o processo para a consecução dos esclarecimentos necessários, sendo que suas conclusões se fundamentaram no conjunto probatório colhido, havendo, portanto, correspondência entre o que foi apurado e o que foi proposto como penalidade.

Assim, após detida análise e acompanhamento dos autos processuais, a Comissão Disciplinar Discente verificou que o agravante não apenas agrediu fisicamente o estudante (SUPRIMIDO), infringindo o artigo 16, inciso VII, do Regulamento de Conduta Discente do IF Sudeste MG, mas também se envolveu de forma ativa em práticas assediosas de bullying e cyberbullying, infringindo o referido art. 16, XVIII, o que caracteriza ato de indisciplina gravíssimo, passível de desligamento, conforme art. 20, inciso IV, §9°, do mesmo Regulamento.

Cumpre lembrar que a autonomia didático-científica e administrativa confere às instituições de ensino a atribuição de estabelecer normas para regular a vida acadêmica, estando compreendida nessa competência a elaboração de regulamento interno que estipule regras quanto à forma de ingresso, normas para inscrição e matrícula, estabelecimento de grade curricular, além de regras de conduta."

Transparência e diálogo

Importante destacar que todas as pessoas que solicitaram reunião com o Reitor sobre o assunto foram recebidas, inclusive duas deputadas estaduais e uma deputada federal negras, atuantes na área da educação.

A família do estudante também foi recebida, acompanhada de uma vereadora e de assessoria jurídica. Diante da alegação de racismo institucional, foi aberta a oportunidade para a apresentação de novas provas.

Subindo o processo administrativo ao Reitor, em análise recursal, ele entendeu pela manutenção da decisão proferida pela Diretora-geral do Campus, uma vez que não foram apresentadas quaisquer provas para as alegações feitas e para além do que já estava no processo.

Novamente, foi interposto recurso ao Conselho Superior por um dos alunos, o que foi negado pelo Reitor, por entender que não havia previsão nos normativos internos para a apreciação.

Foi impetrado, então, mandado de segurança, que analisou a competência do Conselho Superior para apreciar o recurso e, no entendimento de que o órgão deveria atuar como 3ª instância de julgamento, o Juízo da 4ª Vara Federal de Juiz de Fora determinou que o processo fosse submetido à sua análise.

Em cumprimento da decisão judicial, o processo administrativo foi levado para julgamento no Conselho Superior, sob a presidência do Substituto do Reitor, em razão da determinação judicial que impediu a participação do dirigente maior como presidente. A convite do IF Sudeste MG, a defesa do aluno compareceu à reunião e pôde expor seus argumentos e responder aos questionamentos dos conselheiros.

O Conselho Superior deliberou pela manutenção da decisão tomada pela Diretora-Geral do campus Juiz de Fora e pelo Reitor do IF Sudeste MG por 29 votos a dois.

A realidade dos fatos

Esclarecemos que os alunos penalizados pela prática de *bullying* e agressão são negros e o aluno penalizado pela prática *bullying* é branco. Ao contrário do que se divulga, jamais ocorreu uma única situação entre os três em que apenas os alunos negros foram expulsos. Conforme exposto anteriormente, ocorreram dois episódios de agressão, ambos iniciados pelos alunos negros e, na sua apuração, verificou-se que um dos alunos brancos havia praticado *bullying*, pelo qual também foi penalizado.

Diante do exposto, as acusações de racismo contra esta instituição, especialmente contra dois dos seus gestores, são infundadas e distorcem a realidade dos fatos.

O processo foi analisado por 36 pessoas da instituição: 3 pessoas da Comissão Disciplinar Discente sugeriram a aplicação das penalidades, a Diretora-geral do Campus aplicou a penalidade, o Reitor confirmou a aplicação da penalidade, o Conselho Superior decidiu pela confirmação da aplicação da penalidade por 29 votos favoráveis e 2 desfavoráveis. Das 36 pessoas que analisaram os autos do processo, que têm como provas toda a documentação inserida nos autos, incluindo as gravações das câmeras de segurança, relatos de alunos, depoimentos, 34 pessoas entenderam pela aplicação das penalidades conforme mencionado.

É relevante ressaltar que o Conselho Superior tem como membros todos os Diretores-gerais de Campus, todos os Pró-reitores, representações dos três segmentos (técnico-administrativo em educação, professores e alunos) das suas unidades, representantes sindicais e da sociedade civil, dos quais 29 votaram pela manutenção da penalidade de desligamento ao aluno recorrente.

Trinta e quatro pessoas, servidores, alunos, representantes de entidades sindicais e civil, todas entenderam pelo desligamento dos alunos em razão da ocorrência da agressão e bullying praticados.

Compromisso histórico com a inclusão e combate ao racismo

O IF Sudeste MG possui uma trajetória de promoção da inclusão e defesa das minorias sociais. A instituição é antirracista por princípio e jamais compactuaria com

qualquer prática que desrespeitasse tais valores. O rigor no cumprimento das normas institucionais é uma garantia de proteção a todos os nossos estudantes e à convivência harmônica no ambiente acadêmico.

O IF Sudeste MG promove diversas iniciativas para equidade racial e inclusão. Os Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABIs) são institucionalizados e realizam ações de ensino, pesquisa e extensão voltadas à valorização das culturas negra e indígena.

A Comissão Permanente de acompanhamento e desenvolvimento das bancas de Heteroidentificação acompanha a aplicação de cotas raciais, buscando fortalecer essas políticas além do previsto em lei. Editais específicos incentivam projetos de ensino relacionados a ações afirmativas e diversidade.

As penalidades aplicadas pela instituição observaram o devido processo legal, o contraditório e ampla defesa, ao passo que a tentativa de manchar a imagem institucional parte de ilações, que sequer consideram os fatos verdadeiramente ocorridos.

Um convite à reflexão

O IF Sudeste MG entende a importância de um diálogo amplo e transparente. Contudo, reforça que a disseminação de informações inverídicas prejudica a compreensão dos fatos e gera impactos indevidos à imagem institucional. Reafirmamos nosso compromisso com a verdade e convidamos todos os interessados a se aprofundarem no caso antes de emitirem juízos infundados.

O IF Sudeste MG segue à disposição para esclarecimentos e agradece à comunidade acadêmica e à sociedade pelo apoio e confiança no trabalho realizado.